



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1559

Terça-feira 11 de novembro de 2025

Página 1

PODER EXECUTIVO
<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 7.619, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

“QUALIFICA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DA SAÚDE, O INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO EM SAÚDE, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.367/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 62, §3º incisos II e IV da Lei Orgânica do Município.

Considerando a solicitação do INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO EM SAÚDE, quanto a sua qualificação como Organização Social na área de Saúde, com interesse em firmar futuro Contrato de Gestão com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 9.637/98 e Lei Municipal nº 1.186, de 11 de novembro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 1.199, de 01 de março de 2006; e Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 4.367/2025, em observância a Lei Municipal nº 1.186/05, com as alterações posteriores.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica QUALIFICADO como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, para atuação na área da SAÚDE, oportunamente através de Contrato de Gestão, o INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO EM SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 17.812.336/0001-51, com sede na Avenida Anápolis, nº 100 – Conjunto 13 – Pavimento 06 – Condomínio Bethaville I, Barueri, São Paulo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 11 de novembro de 2025.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 7.620, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

“ATUALIZA OS VALORES VENAIS DAS TABELAS I E II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 174, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019, QUE INSTITUI A PLANTA GENÉRICA DE VALORES, E OS VALORES DA TAXA DE SERVIÇO DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO OU RESÍDUOS (TSLR), PARA FINS FISCAIS NO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, NO EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente as contidas no artigo 62, § 3º, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando o disposto no art. 397 da Lei Complementar nº 68, de 22 de dezembro de 2005 (Código Tributário Municipal);

Considerando o disposto no §3º do art. 4º da Lei Complementar nº 203, de 15 de julho de 2021; e

Considerando que a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE acumulado no período de doze meses, até setembro de 2025, foi de 5,17% (cinco inteiros e dezessete centésimos por cento);
Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 4.835/2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1559

Terça-feira 11 de novembro de 2025

Página 2

DECRETA

Art. 1º Ficam atualizados, monetariamente, em 5,17% (cinco inteiros e dezessete centésimos por cento), os valores venais do metro quadrado de terreno e de construção constantes das Tabelas I e II da Planta Genérica de Valores do Município de Cajamar, aprovada pela Lei Complementar nº 174, de 30 de setembro de 2019, para fins de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e do Imposto sobre a Transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis e direitos a eles relativos (ITBI), para o exercício de 2026.

§ 1º O reajuste previsto no *caput* deste artigo incide sobre os valores venais do metro quadrado vigentes para o exercício de 2025, estabelecidos pelo Decreto nº 7.335, de 25 de outubro de 2024, que atualizou os valores da Lei Complementar nº 174/2019, previamente atualizados pelos Decretos nº 6.376/2020, nº 6.597/2021, nº 6.819/2022 e nº 7.065/2023.

§2º Os valores venais do metro quadrado das edificações constantes da Tabela II, da Lei Complementar nº 174, de 30 de setembro de 2019, serão os seguintes:

TABELA II

VALORES DE METRO QUADRADO DAS EDIFICAÇÕES
Por tipo e padrão construtivo

Tipo da construção	Padrão construtivo	Valor unitário de construção (R\$/m²)
CASA	A	1.548,96
	B (BOA)	1.240,93
	C (MEDIA)	989,75
	D (POPULAR)	782,90
	E (PRECARIA)	457,88
APARTAMENTO	A	1.448,58
	B (BOA)	1.129,02
	C (MEDIA)	1.007,96
	D (POPULAR)	782,90
	E (PRECARIA)	480,05
EMPRESARIAL	A	1.551,13
	B (BOA)	1.226,43
	C (MEDIA)	989,78
	D (POPULAR)	768,13
	E (PRECARIA)	546,57
TELHEIRO	A	1.329,55
	B (BOA)	768,13
	C (MEDIA)	679,52
	D (POPULAR)	413,61
	E (PRECARIA)	251,04
GALPÃO COMERCIAL	A	1.551,13
	B (BOA)	1.226,43
	C (MEDIA)	989,78
	D (POPULAR)	768,13
	E (PRECARIA)	546,57



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1559

Terça-feira 11 de novembro de 2025

Página 3

INDÚSTRIA	A	1.787,86
	B (BOA)	1.414,80
	C (MÉDIA)	1.109,32
	D (POPULAR)	865,78
	E (PRECÁRIA)	319,56
ESPECIAL	A	1.551,13
	B (BOA)	1.240,93
	C (MÉDIA)	989,78
	D (POPULAR)	768,13
	E (PRECÁRIA)	470,18

§3º Para os imóveis cujo lançamento do IPTU tenha sido revisto no exercício de 2025, o reajuste de que trata este artigo incidirá sobre o valor do imposto efetivamente cobrado naquele exercício.

Art. 2º Ficam atualizados, monetariamente, em 5,17% (cinco inteiros e dezessete centésimos por cento), os valores constantes nos incisos I e II do § 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 203, de 15 de julho de 2021, para o lançamento da Taxa de Serviço de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação Final de Lixo ou Resíduos – TSLR, no exercício de 2026.

§ 1º O reajuste previsto no caput incide sobre os valores da TSLR vigentes para o exercício de 2025, estabelecidos pelo Decreto nº 7.335, de 25 de outubro de 2024, que atualizou os valores da Lei Complementar nº 203/2021, previamente atualizados pelos Decretos nº 6.819/2022 e nº 7.065/2023.

§2º Os valores da TSLR, calculados com a atualização de 5,17%, passam a ser:

I - para imóveis com área construída de até 50m²: valor mínimo de R\$ 9,28 (nove reais e vinte e oito centavos) mensais;

II - para imóveis com área construída superior a 50m²: R\$ 0,19 (dezenove centavos) por metro quadrado ao mês.

Art. 3º A apuração dos valores venais dos imóveis, para efeito de lançamento do IPTU e do ITBI, será efetuada em conformidade com as normas e métodos fixados no Decreto nº 6.120, de 21 de outubro de 2019.

Art. 4º Para o exercício fiscal de 2026, o pagamento do IPTU será realizado em cota única ou em até 12 (doze) parcelas mensais, vencendo-se a primeira no dia 31 de janeiro e as demais no dia 20 dos meses de fevereiro a dezembro.

§ 1º Ao pagamento do IPTU em cota única será concedido o desconto de:

I - 10% (dez por cento), se efetuado até o vencimento da primeira parcela; e

II - 5% (cinco por cento), se efetuado até o vencimento da segunda parcela.

§ 2º Nos casos de contribuintes notificados para a regularização de áreas discrepantes em relação ao cadastro imobiliário, bem como em situações de força maior, caso fortuito ou de lançamento complementar efetuado no mesmo exercício, que impeçam ou comprometam a emissão, entrega ou arrecadação do carnê do IPTU e da TSLR, a Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica poderá prorrogar prazos, ajustar a forma de lançamento ou alterar o número de parcelas, conforme a necessidade administrativa.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Cajamar, 11 de novembro de 2025.

KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal
MICHAEL CAMPOS CUNHA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1559

Terça-feira 11 de novembro de 2025

Página 4

Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA Nº 2.795, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Fica exonerado, a pedido, o servidor público ALISSON ALVES GOMES DA SILVA – RE 20.256, do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA.

PORTARIA Nº 2.796, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Fica instaurada Comissão de Sindicância, com fundamento no artigo 88, inciso II, alínea “e” da Lei Orgânica do Município e no art. 179 da Lei Complementar nº 064/2.005, para apuração dos fatos contidos nos autos do Processo Administrativo nº 4.274/2025.

Ficam nomeados, nos termos do artigo 181 da Lei Complementar nº 064/05 (Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar), como membros da Comissão de Sindicância, os seguintes servidores públicos:

I - Carla Cristina Paschoalotte - Procurador Municipal - RE 12.792;

II – Larissa Gomes Gonçalves Arruda - Agente Administrativo - RE nº. 16.905;

III - Clarice Wiedenhofer - Auxiliar Administrativo - RE nº 10.134.

A Comissão Sindicante será presidida pela servidora pública Carla Cristina Paschoalotte - Procurador Municipal - RE 12.792.

PORTARIA Nº 2.797, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar nos autos do Processo Administrativo nº 4.349/2025, a possível conduta inadequada da servidora pública MARJORE GORDO DE MELO – RE nº 10.186, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, que em tese fere a Lei Complementar nº 064 de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar) e a Lei Complementar nº 237/2024.

Ficam designados, nos termos do artigo 186 da Lei Complementar nº 064/05, como membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, os servidores abaixo relacionados:

I- Gladys Natalina Maria Cenni Negrini – Procurador Municipal – RE nº 12.807;

II – Hislan Gomes de Almeida Rodrigues – Professor de Educação Básica II – PEB II – RE nº 11.003;

III – Clarice Wiedenhofer – Auxiliar Administrativo – RE nº 10.134.

A Comissão Disciplinar será presidida pela servidora pública Gladys Natalina Maria Cenni Negrini – Procurador Municipal – RE nº 12.807.

PORTARIA Nº 2.798, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Fica concedido ao servidor público JOCELINO TEOFILO JUNIOR – RE nº 11.601, ocupante do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, licença-prêmio pelo período de 60 (sessenta) dias, relativa ao quinquênio de 26/03/2019 à 25/03/2024, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), da seguinte forma:

I - 30 (trinta) dias a partir de 02/01/2026 à 31/01/2026 e

II - 30 (trinta) dias a partir de 15/12/2027 à 13/01/2028.

PORTARIA Nº 2.799, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Fica designada como Fiscal do Contrato nº 104/2025 – Processo Administrativo nº 505/2025, a servidora pública ADILMA MARQUES DA COSTA SANTOS – RE nº 14.877, que representará a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, perante a empresa Isabel Cristina Pereira Lucchesi, zelando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as funções de orientação, controle e fiscalização, em observância a Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 7.139/2024.

Na ausência e impedimentos do Fiscal do Contrato nº 104/2025, fica designado como suplente a servidora pública REGINA CÉLIA DUARTE – RE nº 18.525.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de setembro de 2025.

PORTARIA Nº 2.800, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Fica adequada de forma definitiva, com fundamento no art. 22 do Decreto nº 7.125, de 18 de janeiro de 2024 e dos artigos 38, 38A e 38B da Lei Complementar nº 064, de 2005, a servidora pública JOSEILDA MARIANO LOPES SILVA – RE Nº 16.241, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, devendo exercer as atribuições de seu cargo, de acordo com as limitações imposta no laudo pericial e a teor da decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 4.076/2018, sem redução de vencimento.

Nos termos do parágrafo único do art. 23, do Decreto 7.125/2024, a adequação definitiva do servidor, dar-se-á na data da Perícia Médica Oficial, ou seja, a contar de 22/10/2025, devendo a mesma ser submetida a nova perícia, conforme prazo estabelecido no §1º do art. 22, de referido Decreto.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1559

Terça-feira 11 de novembro de 2025

Página 5

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de outubro de 2025.

PORTARIA Nº 2.801, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Fica designado como Fiscal do Contrato nº 101/2025 – Processo Administrativo nº 505/2025, a servidora pública ADILMA MARQUES DA COSTA SANTOS – RE nº 14.877, que representará a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, perante a Sra. Monique Aparecida Evangelista de Assis, zelando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as funções de orientação, controle e fiscalização, em observância a Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 7.139/2024.

Na ausência e impedimentos do Fiscal do Contrato nº 101/2025, fica designado como suplente a servidora pública REGINA CÉLIA DUARTE – RE nº 18.525.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de setembro de 2025.

PORTARIA Nº 2.802, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Fica designada como Fiscal do Contrato nº 102/2025 – Processo Administrativo nº 505/2025, a servidora pública ADILMA MARQUES DA COSTA SANTOS – RE nº 14.877, que representará a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, perante a Sra. Mayara Evangelista de Assis, zelando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as funções de orientação, controle e fiscalização, em observância a Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 7.139/2024.

Na ausência e impedimentos do Fiscal do Contrato nº 102/2025, fica designado como suplente a servidora pública REGINA CÉLIA DUARTE – RE nº 18.525.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de setembro de 2025.

PORTARIA Nº 2.803, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Fica designada como Fiscal do Contrato nº 105/2025 – Processo Administrativo nº 505/2025, a servidora pública ADILMA MARQUES DA COSTA SANTOS – RE nº 14.877, que representará a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, perante a Sra. Rousemeire Andrade Leite, zelando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as funções de orientação, controle e fiscalização, em observância a Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 7.139/2024.

Na ausência e impedimentos do Fiscal do Contrato nº 105/2025, fica designado como suplente a servidora pública REGINA CÉLIA DUARTE – RE nº 18.525.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de setembro de 2025.

PORTARIA Nº 2.804, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Fica designada como Fiscal do Contrato nº 103/2025 – Processo Administrativo nº 505/2025, a servidora pública ADILMA MARQUES DA COSTA SANTOS – RE nº 14.877, que representará a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, perante a empresa Quiteria Francisco de Farias Batista, zelando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as funções de orientação, controle e fiscalização, em observância a Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 7.139/2024.

Na ausência e impedimentos do Fiscal do Contrato nº 103/2025, fica designado como suplente a servidora pública REGINA CÉLIA DUARTE – RE nº 18.525.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de setembro de 2025.

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Pregão Eletrônico nº 78/2.025

Processo Administrativo nº 3.520/2.025

Objeto: Registro de preços visando aquisição de livros literários e jogos educativos para os alunos da Rede Municipal de Cajamar, conforme condições estabelecidas no Edital.

I - O Recurso Administrativo fora dirigido, devidamente informado e, após análise de todas as peças processuais pertinentes, a Secretaria Municipal de Educação, julgou IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa SALILE MULTI MIX COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ nº 46.660.628/0001-14, conforme julgamento na íntegra, disponível no site: www.cajamar.sp.gov.br.

II - Publique-se.

Cajamar, 11 de novembro de 2025

Regis Luiz Lima de Souza - Secretário Municipal de Educação

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1559

Terça-feira 11 de novembro de 2025

Página 6

CRENCIAMENTO Nº 08/2025

Processo Administrativo nº 3.130/2025

OBJETO: Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Cajamar/SP, de acordo com as prerrogativas do programa nacional de alimentação escolar – PNAE, conforme condições estabelecidas no Edital.

I - O Recurso Administrativo fora dirigido, devidamente informado e, após análise de todas as peças processuais pertinentes, a Secretaria Municipal de Educação, julgou por manter a distribuição de itens e valor global à COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL SÃO LUIZ DE CAJAMAR inscrita na CAF nº SP072023.02.000001905CAF; para GRUPO INFORMAL tendo a MICHELE MENDES OSÓRIO inscrita na CAF nº SP082024.01.001977299CAF e para a COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITARARÉ inscrita na CAF nº SP032023.02.000001562CAF, ficando retificada a distribuição dos itens e do valor global destinado à COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE JUQUITIBA E REGIÃO inscrita na CAF nº SP092024.02.000002814CAF. Desta forma não restando itens para credenciamento da ASSOCIAÇÃO DOS EMPRESÁRIOS RURAIS DE PEDRO DE TOLEDO inscrita na CAF nº SP012024.03.000000236CAF e para ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ANA DIAS - APRAD inscrita na CAF nº SP012023.03.000000282CAF, conforme julgamento na íntegra, disponível no site: www.cajamar.sp.gov.br.

II - Publique-se.

Cajamar, 11 de novembro de 2025

Régis Luiz Lima de Souza - Secretário Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE RECEITA TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 12/2025

Ref. SEXTO LOTE DE ANÁLISE QUANTO AO DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DO IPTU E DA TAXA DE SERVIÇO DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO OU RESÍDUOS – TSLR, REALIZADOS NO EXERCÍCIO DE 2025, CONFORME A LEI Nº 1.419/2010 E O DECRETO Nº 7.436/2025

A Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica notifica os contribuintes constantes no quadro abaixo quanto ao **DEFERIMENTO** do pedido de isenção do IPTU e da Taxa de Serviço de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação Final de Lixo ou Resíduos – TSLR, dos exercícios de 2025, 2026 e 2027, nos termos da Lei nº 1.419/2010 e do Decreto nº 7.436/2025:

IMÓVEL	REQUERENTE	STATUS
5048	GERALDO ALVES DIAS	DEFERIDO
5363	MERCINO DO NASCIMENTO	DEFERIDO
11140	MARIA JOSÉ DA SILVA	DEFERIDO
11862	EVA CONCEIÇÃO BARBOSA DE ALMEIDA	DEFERIDO
14194	ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS	DEFERIDO
24771	MARIA JOSE DOS SANTOS	DEFERIDO
31569	VERA LÚCIA LIMA BATISTA CABRAL	DEFERIDO

Notifica também os contribuintes constantes no quadro abaixo quanto ao **INDEFERIMENTO** do pedido de isenção de IPTU e da Taxa de Serviço de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação Final de Lixo ou Resíduos - TSLR, por não atender aos requisitos da Lei nº 1.419/2010:

IMÓVEL	REQUERENTE	STATUS
1788	ALFREDO SORIA	INDEFERIDO
2099	LEONARDO MESSIAS FERNANDES ANGIOLUCCI	INDEFERIDO
3118	ESPÓLIO DE JAIR LOURENCO RODRIGUES	INDEFERIDO



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1559

Terça-feira 11 de novembro de 2025

Página 7

3173	ESPÓLIO DE JOSÉ VALÉRIO	INDEFERIDO
3470	ESPOLIO DE BENEDITO FERRAZ DE ALMEIDA	INDEFERIDO
3977	ESPÓLIO DE GERALDO GUILHERME CLAUDINO	INDEFERIDO
4809	FLAUZINA ROSA DE BRITO	INDEFERIDO
7986	MAURILIO BARBOSA	INDEFERIDO
8492	HILDA LOPES JULIANI	INDEFERIDO
10077	NILO OLIVEIRA DE MIRANDA	INDEFERIDO
10861	WILSON SALLES	INDEFERIDO
12497	ESPÓLIO DE JOAQUIM DOMINGOS DE SOUSA	INDEFERIDO
14357	SALOMÃO LUIZ DA CUNHA	INDEFERIDO
18901	MARIA DA GRAÇA LEON RODRIGUES	INDEFERIDO
20145	ERICA MICAELLE FERREIRA SILVA	INDEFERIDO
31674	JOELIO DOS SANTOS LIMA	INDEFERIDO

Eventual recurso do indeferimento deverá ser protocolado na Prefeitura de Cajamar no prazo de 15 (quinze) dias, conforme as regras do art. 308 da Lei Complementar nº 68/2005 (Código Tributário Municipal).

Este Edital não gera direito adquirido, devendo o contribuinte, responsável tributário ou herdeiro informar à Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica sempre que o beneficiário da isenção deixar de se enquadrar nas condições previstas na Lei nº 1.419/2010, para regularizar a cobrança dos tributos.

Será revogada de ofício a isenção, sempre que se apurar que o beneficiado não se enquadra ou deixou de enquadrar nas condições previstas na Lei nº 1.419/2010, cobrando-se os tributos devidos com atualização monetária, juros, multas e demais encargos moratórios estabelecidos na legislação tributária municipal.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail iptu@cajamar.sp.gov.br.

Cajamar, 06 de novembro de 2025.

MICHAEL CAMPOS CUNHA

Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2024 - EDITAL DE PRORROGAÇÃO II

O Prefeito do Município de Cajamar, usando de suas atribuições legais, torna público a PRORROGAÇÃO por 1(um) ano do Concurso Público nº 02/2024, para preenchimento do cargo de PROFESSOR DE INTÉRPRETE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PIEB - LIBRAS, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura do Município de Cajamar.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Cajamar, 11 de novembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 83, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Diretor de Vigilância em Saúde, usando de suas atribuições, torna público os seguintes atos administrativos:



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1559

Terça-feira 11 de novembro de 2025

Página 8

Peticionamento	Processo Administrativo 4994/2025
Razão Social	FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S/A
CNPJ	79.430.682/0574-00
Assunto	AUTO DE INFRAÇÃO Nº 003096
Fundamentação	Art. 86, 122, I, 09 e Art. 138 I e II da Lei Estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998. Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001631/25
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 4993/2025
Razão Social	GR SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ	02.905.110/1929-57
Assunto	AUTO DE INFRAÇÃO Nº 003097
Fundamentação	Art. 39 § XI 122, 09 e Art. 138, I e II da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998. Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001648/25
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 3688/2025
Razão Social	AUDRA DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA
CNPJ	42.027.674/0002-00
Assunto	AUTO DE INFRAÇÃO Nº 003079
Decisão	AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 2584
Fundamentação	Item 14.2 da RDC 48 de 25 de Outubro de 2013. Art. 122, 09 e Art. 138, I e II da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998. Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95, Ficha de Procedimento nº 03.001505/25 - 03.001280/25 - 03.001185/25 - 03.001037/25
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 3687/2025
Razão Social	AUDRA DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA
CNPJ	42.027.674/0002-00
Assunto	AUTO DE INFRAÇÃO Nº 003082
Decisão	AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 2583 TERMO Nº 843



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1559

Terça-feira 11 de novembro de 2025

Página 9

Fundamentação	Art. 122, 09 e Art. 138, I e II da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998. Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95, Ficha de Procedimento nº 03.001182/25 - 03.001037/25 - 03.001291/25
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 3691/2025
Razão Social	AUDRA DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA
CNPJ	42.027.674/0002-00
Assunto	AUTO DE INFRAÇÃO Nº 003081
Decisão	AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 2585
Fundamentação	Art. 15.9 da RDC 48 de 25 de Outubro de 2013. Art. 122, 09 e Art. 138, I e II da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998. Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95, Ficha de Procedimento nº 03.001641/25 - 03.001283/25 - 03.001184/25 - 03.001037/25
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 3692/2025
Razão Social	AUDRA DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA
CNPJ	42.027.674/0002-00
Assunto	AUTO DE INFRAÇÃO Nº 003080
Decisão	AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 2582
Fundamentação	Item 5.8 da RDC 48 de 25 de Outubro de 2013 Art. 122, 09 e Art. 138, I e II da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998. Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95, Ficha de Procedimento nº 03.001643/25 - 03.001506/25 - 03.001285/25 - 03.001190/25 - 03.001037/25
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 4995/2025
Razão Social	FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S/A
CNPJ	79.430.682/0574-00
Assunto	AUTO DE INFRAÇÃO Nº 003118
Fundamentação	Art. 86 caput e §1º, Art. 09, 122 e 138, I e II da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998. Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001632/25
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1559

Terça-feira 11 de novembro de 2025

Página 10

Peticionamento	Processo Administrativo 2758/2025
Razão Social	LABORATÓRIOS B BRAUN S/A
CNPJ	31.673.254/0016-80
Assunto	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA – CNAE 4644-3/01
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei 10.083/98, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001579/25
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 4766/2025
Razão Social	LABORATÓRIOS B BRAUN S/A
CNPJ	31.673.254/0016-80
Assunto	ALTERAÇÃO CADASTRAL - RESPONSABILIDADE LEGAL – CNAE 4637-1/99
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei 10.083/98, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001565/25
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 2756/2025
Razão Social	LABORATÓRIOS B BRAUN S/A
CNPJ	31.673.254/0016-80
Assunto	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA – CNAE 4637-1/99
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei 10.083/98, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001567/25



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1559

Terça-feira 11 de novembro de 2025

Página 11

Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.
--------------------	--

Peticionamento	Processo Administrativo 2753/2025
Razão Social	LABORATÓRIOS B BRAUN S/A
CNPJ	31.673.254/0016-80
Assunto	ALTERAÇÃO CADASTRAL - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – CNAE 4637-1/99
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei 10.083/98, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001563/25
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 4741/2025
Razão Social	LABORATÓRIOS B BRAUN S/A
CNPJ	31.673.254/0016-80
Assunto	ALTERAÇÃO CADASTRAL - RESPONSABILIDADE LEGAL – CNAE 4649-4/08
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei 10.083/98, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001577/25
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 2751/2025
Razão Social	LABORATÓRIOS B BRAUN S/A
CNPJ	31.673.254/0016-80
Assunto	ALTERAÇÃO CADASTRAL - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – CNAE 4649-4/08
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei 10.083/98, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001576/25
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1559

Terça-feira 11 de novembro de 2025

Página 12

Peticionamento	Processo Administrativo 4761/2025
Razão Social	LABORATÓRIOS B BRAUN S/A
CNPJ	31.673.254/0016-80
Assunto	ALTERAÇÃO CADASTRAL - RESPONSABILIDADE LEGAL – CNAE 4646-0/01
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei 10.083/98, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001570/25
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 2752/2025
Razão Social	LABORATÓRIOS B BRAUN S/A
CNPJ	31.673.254/0016-80
Assunto	ALTERAÇÃO CADASTRAL - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – CNAE 4646-0/01
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei 10.083/98, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001569/25
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO CULTURAL

A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura informa alterações no Anexo V (Cronograma), do Decreto Nº 7.572/2025, no que se refere a data da realização da Cerimônia de Premiação e publicação da lista final dos vencedores no Diário Oficial do Município do 9º Concurso Literário de Cajamar. Informa ainda o local de realização da Cerimônia de Premiação.

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA
Inscrições	Período de inscrições via e-mail: concursoliterario@cajamar.sp.gov.br	Das 00:00 do dia 15/09/2025 até às 23:59 do dia 30/09/2025
Seleção Documental	Publicação no Diário Oficial do Município da lista preliminar com a relação dos inscritos aptos e inaptos na Etapa de Seleção Documental: https://cajamar.sp.gov.br/diariooficial/	01/10/2025
Recursos	Período de solicitação de recursos via e-mail: concursoliterario@cajamar.sp.gov.br	De 02/10/2025 a 06/10/2025



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1559

Terça-feira 11 de novembro de 2025

Página 13

Resposta dos recursos	Período de respostas dos recursos	De 07/10/2025 a 09/10/2025
Seleção final	Publicação no Diário Oficial do Município da lista final dos inscritos aptos para a fase de avaliação dos textos pelos jurados: https://cajamar.sp.gov.br/diariooficial/	10/10/2025
Cerimônia de premiação	A Cerimônia de Premiação será realizada na Biblioteca Municipal “Veneranda Freitas Pinto”, localizada na Avenida Antônio Cândido Machado, 197 – Jordanésia, a partir das 19h00.	12/12/2025
Publicação dos vencedores	Publicação no Diário Oficial do Município da lista dos vencedores: https://cajamar.sp.gov.br/diariooficial/	15/12/2025

Rodrigo Nascimento

Secretário Municipal de Turismo e Cultura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Processo Administrativo Nº 1.887/2025

Transcrição nº: 1.717 do Registro de Imóveis de Barueri - SP

Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, a SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, por meio de seu DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DECLARA INSTAURADA A REURB-S do núcleo denominado RUA GONÇALINHA DANTAS DE OLIVEIRA, nos termos do artigo 32 da Lei 13.465/2017 e artigo 23, §2º do Decreto nº 9.310/2018.

Identificado como logradouro público de núcleo urbano informal ocupado, a área deverá ser regularizada na modalidade de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), conforme artigo 13, inciso II, da Lei Federal 13.465/17.

MILEIDE FROTA DE OLIVEIRA

Diretora de Habitação e Regularização Fundiária

GEOVANA SALGUEIRO DE JESUS

Subsecretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDM

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Cajamar, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 1.431/2011, bem como as suas alterações, realiza convocação das conselheiras para reunião ordinária para o próximo **dia 13/11/2025 as 09:00 horas**, na Casa de Acolhimento da Mulher, situada na Rua Oswaldo de Lorenzi, nº 273 - Jordanésia, com a seguinte pauta:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1559

Terça-feira 11 de novembro de 2025

Página 14

- 1) Comunicações e justificativas de ausências de Conselheiros;
- 2) Leitura e deliberação das ATAS das reuniões anteriores;
- 3) Atribuições acerca do Regimento Interno
- 4) Informes e Atualizações Gerais.

PODER LEGISLATIVO
<https://www.cmdc.sp.gov.br>

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Contrato nº 12/2024, assinado em 15/08/2024.

Processo nº 1620/2024.

Modalidade: Art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021

Contratado: **CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA.**

Objeto: **contratação de empresa para o fornecimento de licença de uso de sistemas de gestão administrativa, manutenção e suporte técnico para Câmara Municipal de Cajamar**

Retificação ao Aditamento nº 01 ao Contrato nº 12/2024, assinado em 15/08/2025 com término em 18/08/2026

Valor Mensal: R\$ 40.306,04 (quarenta mil e trezentos e seis reais e quatro centavos)

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.



DIÁRIO OFICIAL DE CAJAMAR
Email: diariooficial@cajamar.sp.gov.br
Tel: (11) 4443-0338